

Junta  
Comercial do  
Estado de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202400024000937

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

**Assunto: Procedimento Administrativo**

### DESPACHO Nº 1054/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão da apresentação de requerimento formulado por MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, que versa sobre pedido de cancelamento da 1ª Alteração Contratual da sociedade empresária JC TORNEARIA E USINAGEM LTDA., registrada na JUCEG sob o **NIRE 52 6 0072920 9 - CNPJ 22.219.985/0001-83**, ao argumento de fraude, consistente na falsificação de sua assinatura.

Para tanto, a requerente Sra. Maria do Socorro apresentou: a) boletim de ocorrência; b) cópia dos documentos pessoais; c) comprovante de endereço; d) documentos fiscais e) cópia da 1ª alteração contratual.

Ato contínuo, foi juntada a 1ª Alteração contratual (onde ingressou como sócia a requerente Sra. Maria do Socorro), a cópia dos documentos apresentados quando do registro e o relatório de tramitação (57411192; 57411222 e 57411131). E providenciada a consulta junto ao Portal Extrajudicial do TJGO, foi identificado por esta Autarquia, que o selo de reconhecimento de firma da Sra. Maria do Socorro Pereira da Silva aposto na 1ª Alteração contratual foi adulterado, tendo em vista que segundo o Portal, o selo foi utilizado em 2012 pelo escrevente Ismael de Lima e Silva, que a pessoa que se refere o ato é a Sra. Veridiana Amaral Silva (57412014), ou seja, há indícios de falsificação de selo.

Na sequência, foi inserido bloqueio administrativo no prontuário da referida empresa, para alertar o corpo técnico sobre a tramitação deste processo. E ainda, notificados os envolvidos para conhecimento e manifestação, em atenção ao contraditório e ampla defesa. Porém, não houve manifestação.

Expedida notificação ao Cartório responsável pelo reconhecimento de firma aposto no documento, aquela serventia informou não ter localizado cartão de assinatura das pessoas envolvidas na documentação referente à 1ª Alteração Contratual, bem assim, destacou que a numeração do selo de reconhecimento de firma, existe, mas pertence à assinatura de VERIDIANA AMARAL SILVA, e foi utilizado em 23/10/2012, além do que, o selo constante do documento não dispõe do padrão ali utilizado.

Face ao exposto, e com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, e considerando a fraude ocorrida, e ainda, a notificação de todos os envolvidos, determino o cancelamento definitivo do instrumento referente à 1ª Alteração Contratual da empresa JC TORNEARIA E USINAGEM LTDA., registrada na JUCEG sob o **NIRE 52 6 0072920 9 - CNPJ 22.219.985/0001-83**. Determino ainda, a notificação da requerente e de todos os envolvidos para dar conhecimento da decisão adotada.

Encaminhem-se os autos á Secretaria Geral para conhecimento e cumprimento da decisão.

GOIANIA, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CANINDE LOPES, Presidente em Substituição**, em 26/06/2024, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **61695138** e o código CRC **0809AF44**.



Referência: Processo nº 202400024000937



SEI 61695138